



FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS EM
POSTOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO

Concurso Público N.º 19/SAPR/2020

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

7 de abril de 2020

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

ÍNDICE GERAL

PROGRAMA DE CONCURSO CAPÍTULO I	3
Cláusula 1. ^a	3
Objeto	3
Cláusula 2. ^a	3
Entidade adjudicante	3
Cláusula 3. ^a	3
Órgão que tomou a decisão de contratar	3
Cláusula 4. ^a	3
Consulta e fornecimento do processo de concurso	3
Cláusula 5. ^a	4
Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento	4
Cláusula 6. ^a	4
Documentos de habilitação	4
Cláusula 7. ^a	5
Concorrentes	5
Cláusula 8. ^a	5
Documentos da proposta	5
Cláusula 9. ^a	7
Propostas com variantes	7
Cláusula 10. ^a	7
Modo de apresentação da proposta	7
Cláusula 11. ^a	7
Local e prazo para apresentação das propostas	7
Cláusula 12. ^a	8
Prazo da obrigação de manutenção das propostas	8
Cláusula 13. ^a	8
Critério de adjudicação	8
Cláusula 14. ^a	9
Análise das Propostas	9
Cláusula 15. ^a	10
Relatório Preliminar	10
Cláusula 16. ^a	10
Audiência Prévia	10
Cláusula 17. ^a	10
Relatório Final	10
Cláusula 18. ^a	10
Adjudicação	10
Cláusula 19. ^a	10
Causas de Não Adjudicação	10
Cláusula 20. ^a	11
Falsidade de Documentos e Declarações	11
Cláusula 21. ^a	11
Caução	11
Cláusula 22. ^a	12
Contrato	12
Cláusula 23. ^a	12
Conteúdo do Contrato	12
Cláusula 24. ^a	12



Minuta do contrato.....	12
Cláusula 25. ^a	12
Outorga do contrato.....	12
Cláusula 26. ^a	13
Legislação aplicável.....	13
Cláusula 27. ^a	13
Prevalência	13
ANEXO I.....	14
ANEXO II.....	16
ANEXO III.....	17



SIL
VES
câmara municipal

PROGRAMA DE CONCURSO

CAPÍTULO I

Cláusula 1.ª

Objeto

1 - O presente concurso tem por objeto o fornecimento de combustíveis rodoviários em postos de abastecimento público, através de cartões eletrónicos de abastecimento, para veículos e máquinas de acordo com o descrito na Parte II – Especificações Técnicas, do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª

Entidade adjudicante

Entidade Adjudicante é o Município de Silves, sito no Largo do Município, 8300-117 Silves, com os números de telefone 282 440 800 e de fax 282 440 850 e com o e-mail: gabinete.presidente@cm-silves.pt. / www.cm-silves.pt.

Cláusula 3.ª

Órgão que tomou a decisão de contratar

O órgão competente que autorizou a despesa inerente ao contrato a celebrar, foi a Câmara Municipal, por deliberação de 15 / 06 / 2020.

Cláusula 4.ª

Consulta e fornecimento do processo de concurso

1 - As peças que integram o procedimento são o programa do procedimento e o caderno de encargos, que estão disponíveis para consulta no Município de Silves, sito no Largo do Município, 8300 – 117 Silves, das 9.00H às 16.00H, desde o dia da publicação do anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2 - O programa do procedimento e o caderno de encargos encontram-se patentes na página de Internet da plataforma de contratação pública do Município de Silves, no endereço eletrónico <http://www.acingov.pt>, onde podem ser consultadas e copiadas gratuitamente. O acesso às peças do procedimento será facultado aos interessados que efetuem inscrição através do portal <http://www.acingov.pt>, no procedimento "Concurso Público para fornecimento de combustíveis rodoviários em postos de abastecimento público". Em alternativa, os interessados podem solicitar, por escrito, ao serviço indicado no ponto 1, cópia das peças do procedimento, indicando a sua denominação social, morada ou sede e número de contribuinte, as quais lhe serão entregues ou enviadas, no prazo máximo de 3 dias úteis a contar da data de receção do pedido.

3 - Caso os interessados tenham dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica poderão recorrer ao apoio técnico previsto para esse fim, através do e-mail: apoio@acingov.pt ou através do número de telefone 707 451 451.



SIL
VES
câmara municipal

Cláusula 5.ª

Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento

1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, ao júri do concurso, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica, disponível no portal <http://www.acingov.pt>, na função "Pedir esclarecimentos", ou para o endereço eletrónico: aprovisionamento@cm-silves.pt.

2 - Os esclarecimentos e retificações serão prestados por escrito, pelo o júri do concurso, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, sendo disponibilizados na plataforma eletrónica do Município de Silves no endereço eletrónico <http://www.acingov.pt> e juntos às peças do procedimento patentes para consulta, procedendo-se à notificação de todos os interessados que os tenham obtido junto desta edilidade.

3 - Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Cláusula 6.ª

Documentos de habilitação

1 - O adjudicatário deve entregar no Município de Silves, no prazo de 5 dias úteis após a respetiva notificação, os seguintes documentos de habilitação, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos:

1.1. - Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos (Anexo II do Programa do Procedimento);

1.2. - Documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, designadamente os seguintes documentos:

i) Registo Criminal (no caso de se tratar de pessoas coletivas, dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas) que comprove que o adjudicatário não incorre nos impedimentos indicados nas alíneas b) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

ii) Cópia do documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

iii) Cópia do documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

2 - Os sobreditos documentos de habilitação devem de ser apresentados, nos termos do artigo 83.º do Código dos Contratos Públicos, através da plataforma eletrónica com o seguinte endereço: www.acingov.pt ou, no caso desta se



encontrar indisponível, enviados para o email: aprovisionamento@cm-silves.pt ou para o fax: 282440851.

3 - Quando os documentos a que se faz referência se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

4 - Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos anteriormente indicados devem ser apresentados por todos os seus membros.

Cláusula 7.^a **Concorrentes**

1 - Somente podem concorrer os concorrentes que possuam uma cobertura geográfica, no mínimo de 1 (um) posto de abastecimento público no Concelho de Silves a funcionar 24 horas.

2 - Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas coletivas sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

3 - Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

4 - Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

5 - Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que incorram em qualquer dos impedimentos previstos no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 8.^a **Documentos da proposta**

1 - A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

1.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código dos Contratos Públicos (Anexo I do presente Programa do Procedimento), assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

1.2. No caso de pessoa coletiva o concorrente deve juntar cópia da Certidão de Inscrição no Registo Comercial.

1.3 Documentos dos quais constem os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, sem dispensa de apresentação dos seguintes:

a) Valor do Desconto por litro para cada tipo de combustível pretendido, sobre o preço médio do respectivo combustível publicado diariamente no site :



<http://www.precoscombustiveis.dgeg.pt/>, (Direcção-Geral de Energia e Geologia).

b) Para a aferição da cobertura geográfica (número de postos de rede de postos de abastecimento públicos), a proposta deve ser acompanhada de declaração na qual o concorrente identifique a sua rede de postos de abastecimento no Concelho de Silves;

1.4 - Os descontos constantes da proposta deverão ser indicados em conformidade com a minuta da proposta que constitui anexo III ao presente Programa de Procedimento.

1.5 - Documentos que contenham os termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, designadamente no seguinte:

a) Condições de pagamento (em conformidade com o disposto na clausula 13.ª do Caderno de Encargos);

1.6 - Documentos que contenham os esclarecimentos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento.

1.7 - Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da sua proposta.

1.8 - As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

2 - As propostas devem respeitar os seguintes elementos formais:

2.1. As páginas devem ser numeradas, sendo a última página de cada documento que compõe a proposta, autenticada com a assinatura eletrónica, mediante a utilização de certificado digital qualificado, pela(s) pessoa(s) com poderes para obrigar o concorrente. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

2.2. As propostas e documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

2.3. - Quando a proposta seja apresentada por agrupamento concorrente a declaração referida no ponto 1.1. deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes. No caso de fazerem parte do agrupamento pessoas coletivas deve juntar cópia das respetivas Certidões de Inscrição no Registo Comercial.



SIL
VES
câmara municipal

Cláusula 9.ª

Propostas com variantes

- 1 – Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.
- 2 - Para efeitos do número anterior, são variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.

Cláusula 10.ª

Modo de apresentação da proposta

- 1 - Os documentos da proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública do Município de Silves: www.acingov.pt.
- 2 – Para submissão da proposta, conforme descrito no número anterior, bem como para o acesso total aos documentos constantes na plataforma eletrónica, relacionados com o presente procedimento, o concorrente terá, necessariamente, de estar acreditado pela empresa Academia de Informática, Engenharia de Sistemas, Lda., detentora da plataforma de contratação pública www.acingov.pt.
- 3 - Quando o concorrente realizar o carregamento da proposta, na plataforma eletrónica, todos os documentos que integram a mesma devem estar previamente assinado com recurso a assinatura eletrónica qualificada de acordo com o nº4 do artigo 68º, da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto, sob pena de exclusão.
- 4 - A receção da proposta será registada com referência à respetiva data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção
- 5 – Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 1, deve o mesmo ser remetido pelo correio ou entregue diretamente na Secção de Serviços Gerais e Expediente da Câmara Municipal de Silves, encerrado em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve indicar o seguinte:

Nome ou denominação e endereço do concorrente;
Referência ao procedimento, com a indicação do assunto no canto inferior direito do respetivo envelope.
- 6 - Caso os interessados tenham dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica, poderão recorrer ao apoio técnico previsto para esse fim, através do e-mail: apoio@acingov.pt ou do número de telefone 707 451 451.

Cláusula 11.ª

Local e prazo para apresentação das propostas

Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública do Município de Silves: www.acingov.pt, até às 17:00 horas do 30.º dia a contar da data de envio para publicação do anúncio relativo ao presente concurso.

Cláusula 12.^a

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Cláusula 13.^a

Critério de adjudicação

1 - A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade de melhor relação qualidade-preço, na qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores, e eventuais subfatores, relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, conforme o seguinte:

- I Valor Desconto por litro sobre preço médio dos combustíveis - 80 %;
- II Cobertura Geográfica - 20%.

2) Os fatores supramencionados serão ponderados de acordo com as seguintes fórmulas:

2.1) O fator Valor de Desconto (VD) será qualificado segundo a seguinte fórmula:

2.1.1)

$$VD = [1 - (0,05 / X)] * 100$$

Sendo:

VD – Pontuação referente à aplicação do fator Valor Desconto.

X – Valor obtido da aplicação da seguinte fórmula:

$X = (\text{Desconto proposto por Litro Gasóleo Aditivado} \times 0,50) + (\text{Desconto proposta por Litro Gasóleo Simples} \times 0,25) + (\text{Desconto proposto por Litro Gasolina especial 95} \times 0,5) + (\text{Desconto proposto por Litro Gasolina especial 98} \times 0,15) + (\text{Desconto proposto por Litro Gasolina simples 95} \times 0,5).$

Para calculo do presente critério será considerado o preço médio de cada combustível publicado no site <http://www.precoscombustiveis.dgeg.pt/>, (Direcção-Geral de Energia e Geologia) no dia 07/05/2020, conforme constante na clausula 1.^a da Parte II do Caderno de Encargos.

2.1.2) O fator Cobertura Geográfica (numero de postos de abastecimento) no Concelho de Silves (CG) será qualificado segundo a seguinte escala:

- Cobertura Geográfica de mais de 5 postos de abastecimento públicos – 100;
- Cobertura Geográfica de 5 postos de abastecimento públicos – 80;
- Cobertura Geográfica de 4 postos de abastecimento públicos – 60;

- Cobertura Geográfica de 3 postos de abastecimento públicos – 40;
- Cobertura Geográfica de 2 postos de abastecimento públicos – 20;
- Cobertura Geográfica de 1 posto de abastecimento público – 10.

2.3) Cálculo da classificação final:

Os valores serão somados para cada proposta de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = [(VD \times 0,80) + (CG \times 0,20)] ;$$

Sendo:

CF – Classificação Final;

VD – Valor obtido da aplicação do fator "Valor Desconto";

CG – Valor obtido da aplicação do fator "Cobertura Geográfica";

3 - Os valores dos descontos devem ser apresentados em Euros, com três casas decimais, e são aplicáveis sobre o preço final de venda do combustível.

4 -São excluídas as propostas que apresentem, uma quantidade de número de posto total inferior a 1.

5- Em caso de empate no valor das propostas o desempate será efetuado da seguinte forma:

- a) Caso exista igualdade de pontuação final após aplicação do critério fixado, será dada preferência à proposta do concorrente que apresentar maior valor de desconto por litro de Gasóleo especial aditivado.
- b) Subsistindo o empate, será adjudicada a proposta com maior número de postos totais no concelho de Silves.

Cláusula 14.ª

Análise das Propostas

1 – As propostas são analisadas em todos os seus atributos representados pelos fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação.

2 – São excluídas as propostas cuja análise revele:

- a) Que não apresentem algum dos atributos, nos termos da cláusula 8.ª;
- b) Que apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados no Caderno de Encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;
- c) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
- d) Os valores de desconto contratuais apresentados sejam inferiores aos valores de desconto base definido na cláusula 3.ª do Caderno de Encargos;
- e) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- f) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência;



SIL
VES
câmara municipal

g) Quando se verifique alguma das situações identificadas no n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - A exclusão de propostas com o fundamento no disposto na alínea f) do número anterior deve ser imediatamente comunicada à Autoridade da Concorrência.

Cláusula 15.ª

Relatório Preliminar

Após a análise das propostas, aplicação do critério de adjudicação, o Júri elabora fundamentadamente um Relatório Preliminar, no qual deve propor a ordenação das propostas.

Cláusula 16.ª

Audiência Prévia

Elaborado o Relatório Preliminar, o Júri procede à audiência prévia nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 17.ª

Relatório Final

Cumprindo o disposto na cláusula anterior, o Júri elabora um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar.

Cláusula 18.ª

Adjudicação

1 - Sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte, o órgão competente para autorizar a presente despesa, toma a decisão de adjudicação e notifica-a aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação das propostas.

2 - Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no número anterior, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi escolhida.

3 - A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.

4 - As notificações referidas no número anterior são acompanhadas do Relatório Final.

Cláusula 19.ª

Causas de Não Adjudicação

1 - Não há lugar a adjudicação quando:

- a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do concurso após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem;

- e) A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, é notificada a todos os concorrentes.

Cláusula 20.ª

Falsidade de Documentos e Declarações

Sem prejuízo da participação às entidades competentes para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de quaisquer documentos de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.

Cláusula 21.ª

Caução

1 – Será exigido pela entidade adjudicante a prestação de uma caução destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com essa celebração.

2 – Pode não ser exigida a prestação da caução quando o adjudicatário apresente seguro de execução do contrato a celebrar, emitido por entidade seguradora, que cubra o respetivo preço contratual, ou declaração de assunção de responsabilidade solidária com o adjudicatário, pelo mesmo montante, emitida por entidade bancária, desde que essa entidade apresente documento comprovativo de que possui sede ou sucursal em Estado membro da União Europeia, emitido pela entidade que nesse Estado exerça a supervisão seguradora ou bancária, respetivamente.

3 – O valor da caução é de 5 % do preço contratual.

4 – Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10 % do preço contratual.

5 – O adjudicatário, quando lhe seja exigida, deve prestar a caução no prazo de 10 dias a contar da respetiva notificação, devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.

6 – A caução, quando exigida, é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado ou mediante garantia bancária ou seguro caução, conforme escolha do adjudicatário. Caso o adjudicatário apresente garantia bancária ou seguro caução, a redação do documento deverá obedecer ao modelo constante do anexo III do Programa de Procedimento.

7 – Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

8 – A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos nos pontos anteriores, a caução que lhe seja exigida.



**SIL
VES**
câmara municipal

Cláusula 22.^a

Contrato

- 1 - O contrato será reduzido a escrito, salvo nos casos de inexigibilidade e dispensa, previstos no artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos.
- 2 - As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 23.^a

Conteúdo do Contrato

- 1 - Faz parte integrante do contrato um clausulado que contém, nomeadamente, os seguintes elementos:
 - a) A identificação das partes e dos respetivos representantes, assim como o título em que intervêm, com indicação dos atos que os habilitem para esse efeito;
 - b) A indicação do ato de adjudicação e do ato de aprovação da minuta do contrato;
 - c) A descrição do objeto do contrato;
 - d) O preço contratual;
 - e) Valor de desconto contratado;
 - f) O prazo de execução das principais prestações objeto do contrato;
 - g) Os ajustamentos aceites pelo adjudicatário;
 - h) A referência à caução prestada pelo adjudicatário;
 - i) Classificação orçamental da dotação que garante a satisfação da totalidade da despesa inerente ao contrato.

Cláusula 24.^a

Minuta do contrato

- 1 - A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para autorizar a despesa, depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário.
- 2 - Depois de aprovada a minuta do contrato a celebrar, o órgão competente para autorizar a despesa, notifica o adjudicatário, assinalando os ajustamentos propostos, nos termos do artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos, se for o caso disso.
- 3 - A minuta do contrato a celebrar, bem como os ajustamentos propostos, considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

Cláusula 25.^a

Outorga do contrato

- 1 - A outorga do contrato terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:
 - a) Decorridos 10 (dez) dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação;
 - b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;



**SIL
VES**
câmara municipal

c) Comprovada a prestação da caução;

d) Confirmados, se for caso disso, os compromissos assumidos por terceiras entidades, relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

2 – Será comunicado ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.

Cláusula 26.ª

Legislação aplicável

Em tudo o omissso no presente programa de concurso observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (que aprova o código dos contratos públicos) e demais legislação aplicável.

Cláusula 27.ª

Prevalência

As normas do presente programa de procedimento, prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes.

Lista de Anexos ao Programa do Concurso

Anexo I – Modelo de Declaração prevista na alínea a) do n.º 1, do art.º 57.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Anexo II – Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Anexo III – Minuta da proposta a apresentar.



**SIL
VES**
câmara municipal



SIL
VES
câmara municipal

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento

candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
... (local),... (data),... [assinatura (4)].

Notas:

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



SIL
VES
câmara municipal

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(1)**... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(2)** não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados **(3)**] os documentos comprovativos de que a sua representada **(4)** não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura **(5)**].

Notas:

- (1)** Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2)** No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3)** Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4)** No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5)** Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57º



ANEXO III

(Modelo da proposta de preço)

Proposta

(denominação social da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), depois de ter tomado conhecimento do objeto do contrato a concurso denominado "fornecimento de combustíveis rodoviários em postos de abastecimento público, através de cartões eletrónicos de abastecimento", a que se refere o anúncio datado de ____ de _____ de 2020, obriga-se a cumpri-lo integralmente, em conformidade com o Caderno de Encargos e pelos seguintes descontos:

Combustíveis rodoviários:

Valor Desconto por Litro para todos os tipos de combustíveis descritos na parte II das especificações técnicas do Caderno de Encargos;

(Alínea a) do ponto 1.3 da cláusula 8.ª do Programa de Procedimento).

Prazo de Entrega: ... (Alínea b) do ponto 1.5 da cláusula 8.ª do Programa de Procedimento, conjugado com o n.º 1 da cláusula 7.ª do Caderno de Encargos).

Condições de pagamento: ... (Cláusula 13.ª do Caderno de Encargos).
O preço contratual de acordo com o n.º 1 da Cláusula 8.ª do Caderno de Encargos, é de ----- € (-----euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Esta proposta é válida por 66 (sessenta e seis) dias a contar da data limite para a sua entrega.

Mais se declara que se renuncia a foro especial e se submete ao foro da Comarca de Silves, em tudo o que respeita à execução do seu contrato e ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data: _____

Assinatura: _____



**SIL
VES**
câmara municipal

- **Anexo:** Declaração na qual o concorrente identifique a sua rede de postos de abastecimento no Concelho de Silves (Alínea c) do ponto 1.3 da cláusula 8.^a do Programa de Procedimento).



SIL
VES
câmara municipal